

PORTARIA Nº 045 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe Sobre a Nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.572/2024, e da outras providências.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.597 de 01 de janeiro de 2021, e ao que determina o Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 187, de 17 de janeiro de 2017, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, e o Decreto Municipal nº 11.572/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de caráter permanente, composta por 03 (três) membros titulares e 01(um) membro suplente, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:

Membro Titular: Ana Maria Paladini Piazza, Matrícula nº 416 e CPF 046.860.199-66.
Membro Titular: Vanessa Soares Fernandes, Matrícula nº 1333 e CPF 048.233.779-66.
Membro Titular: Fabricio Savi, Matrícula nº 388 e CPF 932.372.279-00.
Membro Suplente: Arnaldo Fernandes, Matrícula nº 448 e CPF 711.867.949-68.

§1º A presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.

§2º Os Membros da comissão terão mandato com duração de 02 (dois) anos, contados da publicação desta portaria.

Art. 3º Fica nomeada, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação e pregoeira nos termos do Decreto Municipal nº 11.572/2024, a servidora efetiva, pertencente ao quadro permanente da Autarquia:

Ana Maria Paladini Piazza, Matrícula nº 416 e CPF 046.860.199-66.

§ 1º O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação,

respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

§ 2º O agente de contratação designado terá mandato com duração de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

§ 3º O agente de contratação receberá o valor equivalente a 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal do Município, por certame realizado.

Art. 4º Ficam nomeados, para compor a Equipe de Apoio para licitações na modalidade de pregão do SAMAE, os seguintes agentes públicos:

Membro Titular: Vanessa Soares Fernandes, Matrícula nº 1333 e CPF 048.233.779-66.

Membro Titular: Fabricio Savi, Matrícula nº 388 e CPF 932.372.279-00.

Membro Suplente: Arnaldo Fernandes, Matrícula nº 448 e CPF 711.867.949-68.

Art. 5º Cada membro da equipe de apoio receberá o equivalente à 50% (cinquenta por cento) de 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal do Município, por certame ao qual tenha efetivamente participado.

Art. 6º Os agentes públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





§ 3º A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil

Art. 7º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE em 19 de março de 2024.

JAIRO DO CANTO COSTA
Diretor Geral

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão Administrativa do SAMAE em 19 de março de 2024.

ELTON PACHECO FERREIRA
Diretor Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/03/2024 09:02 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp65fc21e6868ce>.
POR ELTON PACHECO FERREIRA:57880840915

